

ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINOCNPJ: 02.940.265/0001-03  
Home: www.saojosedodivino.pi.leg.brPlenário Prefeito  
Chico Sampaio

RESOLUÇÃO Nº 003/2017, de 15 de Março de 2017.

Concede gratificação aos membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e ao servidor designado como presidente/pregoeiro, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução.

**Art. 1º** Fica instituída gratificação aos integrantes da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São José do Divino, para o exercício das funções estabelecidas no art. 6º, inciso XVI da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

**Art. 2º** Para fins desta Resolução entende-se:

I - Comissão Permanente de Licitação (CPL), o grupo de servidores encarregados de, por um período de 12 meses, receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos à realização de processos de licitação, nas modalidades previstas nas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, encarregando-se da formalização de atos processuais, realização de diligências diversas, assessoramento ao Presidente/Pregoeiro nas sessões do certame, redação das atas, relatórios, pareceres e etc.

II - Presidente/Pregoeiro é o servidor designado dentre o quadro de pessoal da Câmara Municipal, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor dos pregões públicos, conforme determina o inciso IV do art. 3º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**Art. 3º** O Presidente/Pregoeiro e os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL) serão instituídos mediante Portaria, expedida pela Presidência da Câmara Municipal que indicará o nome do Presidente/Pregoeiro e os 02 (dois) membros.

**Art. 4º** Os integrantes da Comissão Permanente de Licitação receberão uma gratificação pelo exercício da função, sendo:

I - R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao Presidente/Pregoeiro;

II - R\$ 100,00 (cem reais) aos membros titulares da CPL.

**Art. 5º** O servidor apenado com qualquer sanção administrativa fica impedido de participar da Comissão de Licitações.

**Art. 6º** As alterações posteriores do valor das gratificações dispostas no art. 4º, serão fixadas mediante Portaria da Presidência da Câmara, após consulta ao Plenário dessa Casa Legislativa e registradas em ata.

**Art. 7º** A Gratificação será paga quando o membro estiver em efetivo exercício do mandato de Pregoeiro/Presidente e Membro da Comissão de Licitações.

**Art. 8º** As despesas decorrentes da aplicação dessa Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 9º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução 002/2015.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São José do Divino, em 15 de Março de 2017.

Carlos Carvalho Araújo  
Presidente

Promulgada, numerada, registrada e publicada a presente Resolução sob o nº 003/2017, nesta Câmara Municipal, em 15 de Março de 2017.

Patrícia Carvalho de Cerqueira  
Secretária

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ  
MESA DIRETORA  
CNPJ Nº 01.624.224/0001-37

Tetracampeão

Resolução Nº 003/2017

Ipiranga do Piauí, 14 de fevereiro de 2017

"Dispõe sobre a formação das Comissões Permanentes para o Biênio 2017/2018 e dá outras providências".

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Ipiranga do Piauí, Estado do Piauí, na forma do Art. 39 inciso I do Regimento Interno, uso de suas atribuições legais, publica a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Ficam constituídas as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Ipiranga do Piauí – Piauí, conforme os artigos 39 inciso I e 42 Parágrafo Único do Regimento Interno com a seguinte composição:

#### I – COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Presidente: João Batista dos Santos  
Secretário: José da Silva Borges  
Relator: Neilon dos Santos Carvalho

#### II – COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Presidente: Edivaldo da Silva Fontes  
Secretário: Paulo Cesar Cortez Vieira  
Relator: Lívia Aparecida Fontes Vieira

#### III – COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Presidente: José da Silva Borges  
Secretário: José Francisco dos Santos  
Relator: Lucídio Rodrigues da Cruz

#### IV – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Presidente: Lívia Aparecida Fontes Vieira  
Secretário: Neilon dos Santos Carvalho  
Relator: Paulo Cesar Cortez Vieira

**Parágrafo Único** – As Comissões são órgãos técnicos constituídas pelos membros da Câmara, em caráter permanente, destinados a proceder estudos, a emitir pareceres especializados, realizar investigações e representar o Legislativo.

**Art. 2º** - Compete às Comissões discutir, analisar e exarar pareceres sobre Projetos de Leis e demais matérias que lhe forem atribuídas, bem como convocar os Secretários Municipal ou Diretores equivalentes para prestar informações sobre assuntos inerentes as suas atribuições.

**§ 1º** - Para emitir Parecer sobre qualquer matéria, cada Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual prazo, solicitado pela Comissão, ouvido o autor e deliberação pela maioria absoluta do Plenário.

**§ 2º** - O Parecer de cada Comissão deve ser apresentado para protocolo e despacho na Secretaria da Câmara Municipal.

**Parágrafo Único** – Compete ainda as Comissões exercerem no âmbito de sua competência a fiscalização dos atos do Executivo e da administração indireta.

**Art. 3º** - Nos casos de vaga, licença ou impedimento dos membros das Comissões, cabe ao Presidente da Câmara a designação do substituto, escolhido sempre que possível dentro da mesma legenda partidária.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ipiranga do Piauí, 14 de fevereiro de 2017.

Lucas Cortez Rufino Neto  
Presidente

João Batista dos Santos  
1º Secretário